

## METODOLOGIA DE TRABALHO

*Se toda a humanidade menos um fosse de uma opinião e apenas uma pessoa fosse de opinião contrária, a humanidade não estaria mais justificada em silenciar esta pessoa, do que ela, se tivesse o poder, estaria justificada em silenciar a humanidade.*

(John Stuart Mill - 1806-1873, *Considerações sobre o governo representativo*, II)

Para que os objetivos do II Ciclo de Conferências das Cidades sejam plenamente atingindo, ampliando a qualidade da gestão democrática local, necessário se faz atuar metódica e metodologicamente a partir de contribuições concretas à criação, transformação ou efetivação de políticas públicas factíveis. Desse modo, sugere-se que todos que queiram participar se articulem quanto aos trabalhos a serem realizados, conforme abaixo.

### **1. ABERTURA DA 2ª CONFERÊNCIA DO EIXO LESTE METROPOLITANO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Fala das autoridades políticas e dos representantes dos segmentos responsáveis pela organização da Conferência.

Apresentação do presente texto base e explicações sobre a metodologia de trabalho.

Aprovação do **REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO EIXO LESTE METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO**, minutado abaixo (ponto 6).

### **2. ESTUDO DO TEMÁRIO PROPOSTO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS JUNTO AO SEGMENTO**

É importante que cada delegado represente não apenas a si mesmo, mas, sobretudo, as posições advindas de seu segmento. Para tanto, entre a Abertura da Conferência e as reuniões dos Grupos de Trabalho haverá o interstício de uma semana, permitindo averiguar o cumprimento das metas face à avaliação do Relatório Final da Conferência das Cidades em 2003, aprofundar debates, almejando uma participação mais efetiva e uma melhor qualidade de trabalho.

### **3. GRUPOS DE TRABALHO POR TEMAS - SÁBADO 20 DE AGOSTO**

Considerando os temas nacionais e os regionais, serão constituídos quatro Grupos de Trabalho:

1. Participação e controle social: Instrumentos de gestão democrática
2. Questão federativa e Implementação e efetividade de políticas públicas
3. Política urbana regional e regiões metropolitanas e Planos Diretores .
4. Financiamento do desenvolvimento urbano, nos âmbitos federal, estadual e municipal e Desenvolvimento Regional Sustentável

Os participantes deverão apresentar, em cada Grupo de Trabalho, as propostas trazidas pelos diferentes segmentos, elencando-as, dirimindo controvérsias, acordando sobre propostas contraditórias e sintetizando contribuições de forma a participar, no máximo, com dez propostas prioritárias para a política regional e sugerindo até três propostas para serem discutidas na II Conferência das Cidades do Estado do Rio de Janeiro.

Os trabalhos de cada grupo serão iniciados com uma apresentação de no máximo 30 minutos do texto base e/ou das políticas regionais referentes ao tema.

**RESUMO:** Cada Grupo de trabalho deverá elaborar, no máximo, 13 propostas, sendo 10 propostas para a região e 3 propostas prioritárias para serem encaminhadas para as Conferências Estadual e Nacional. As propostas deverão ser objetivas e tratar de um único assunto. Não serão consideradas, na plenária final, propostas que ultrapassem esse número.

*Importante, portanto, que cada segmento se organize, de forma a participar de todos os 4 grupos de trabalho. Em caso de superlotação em um grupo de trabalho, a coordenação poderá atentar ao número máximo de ¼ dos representantes do segmento por município.*

#### 4. PLENÁRIA FINAL - DOMINGO 21 DE AGOSTO.

Todos participantes devem estar atentos à leitura das propostas de cada tema durante a plenária final, franqueada a palavra para destaques, com supressões, adendos ou alterações, aprovados mediante votos dos delegados, conforme o disposto no Regulamento.

#### 5. REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DAS CIDADES DO LESTE METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - APROVADO PELA COMISSÃO PREPARATÓRIA.

##### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 2ª Conferência das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro, convocada através de Edital pelos municípios de Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio Bonito, São Gonçalo e Tanguá, será realizada nos dias 12, 13 e 14 de agosto na cidade de Itaboraí e terá como finalidade:

- I - Appreciar e discutir os documentos base da Conferência das Cidades em todas suas etapas;
- II - Avaliar o sistema de gestão, financiamento e implementação da política urbana, tendo por base a relação com a sociedade na busca da construção de uma esfera público-participativa;
- III - Avaliar a efetividade dos instrumentos de participação popular na elaboração e implementação das diversas políticas públicas;
- IV - Realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª Conferência Regional das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro;
- V - Propor orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei 10.257/2001;
- VI - Identificar os principais problemas que afligem as cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro, trazendo a voz dos vários segmentos e agentes produtores, consumidores e gestores;
- VII - Discutir as possibilidades de atuação consorciada dos municípios da Região Leste Metropolitana do Rio de Janeiro;
- VIII - Propor princípios e diretrizes para as políticas setoriais e para a política regional, estadual e nacional das cidades.
- IX -

##### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 2ª Conferência das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro, para a qual serão convidados representantes de todos os segmentos previstos no Regimento da Conferência Nacional, tem abrangência regional e faz parte do processo de organização da Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º - A II Conferência Regional das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro tratará de temas de âmbito regional, estadual e nacional, considerando a realização das conferências Estadual e Nacional.

§ 2º - Todos os participantes presentes à 2ª Conferência Regional das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

**Art. 3º** - Poderão aderir à 2ª Conferência das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro, todos os segmentos previstos no Regimento da Conferência Nacional, com atuação nos municípios de Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio Bonito, São Gonçalo e Tanguá.

**Parágrafo Único** - A não realização da etapa municipal, em todos os municípios do Eixo Leste Metropolitano do Rio de Janeiro, não constituirá impedimento à realização da 2ª Conferência das Cidades da referida região na data prevista.

**Art. 4º** - A 2ª Conferência das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro será realizada em município a ser definido pela Comissão Preparatória sob os auspícios das prefeituras envolvidas.

### **CAPÍTULO III DO TEMÁRIO**

**Art. 5º** - Nos termos do Regimento da Conferência Nacional das Cidades, a 2ª Conferência das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro terá como lema: "Reforma Urbana: Cidade para Todos" e como tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano".

**Parágrafo Único** - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

**Art. 6º** - A Comissão Preparatória promoverá a elaboração de textos sobre o temário central, que subsidiarão as discussões da 2ª Conferência Regional das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro.

**Art. 7º** - A 2ª Conferência das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro deverá debater o temário da 2ª Conferência Nacional das Cidades, independente dos temas próprios e autônomos da realidade regional Leste Metropolitana do Rio de Janeiro.

### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º** - A 2ª Conferência das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro será presidida pelo Prefeito do município sede da Conferência e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal da pasta responsável pela gestão urbanística e habitacional.

**Art. 9º** - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a 2ª Conferência das Cidades do Eixo Leste Metropolitano do Rio de Janeiro contará com uma Comissão Preparatória.

**Art. 10** - A Comissão Preparatória será composta por representantes do poder público e dos segmentos sociais com reconhecida atuação e/ou abrangência municipal, assim distribuídos e que constam no anexo I:

I - gestores, administradores públicos e legislativos;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;

VI - Ong's com atuação na área.

**Art. 11**- Compete à Comissão Preparatória:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Conferência das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos(as) interessados(as) de cada segmento, atendendo à proporcionalidade prevista no Regimento da 2ª Conferência Nacional das Cidades;

III - Definir o local de realização da 2ª Conferência Regional das Cidades do Eixo Leste Metropolitano do Rio de Janeiro;

IV - Formular, discutir e propor as iniciativas referentes à organização da 2ª Conferência das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro;

V - Mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação no processo da 2ª Conferência Regional das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro;

VI - Elaborar a proposta de programação da 2ª Conferência Regional das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro;

VII - Definir os nomes dos(as) expositores(as) e a pauta da etapa regional;

VIII - Designar coordenadores(as) e relatores(as);

IX - Elaborar e executar o projeto de divulgação para a 2ª Conferência das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro;

X - Promover a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e análise da 2ª Conferência das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro;

XI - Promover contato formal com as Câmaras de Vereadores e com as diversas instituições operadoras do Direito, visando informá-las do andamento da organização da 2ª Conferência das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro, assim como divulgá-la perante os mesmos.

**Art. 12** - Conferência será composta de mesas de debates, grupos de trabalho e plenária.

§ 1º - Nas mesas de debates, será garantida a participação dos segmentos que compõem 2ª Conferência das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro.

§ 2º - Os grupos de trabalho contarão com um coordenador(a) e um relator(a), indicados pela Comissão Preparatória de que trata o art. 9º deste Regimento.

§ 3º - Nos grupos de trabalho não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

**Art. 13** - A Comissão Preparatória da 2ª Conferência das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro produzirá um relatório final, a ser encaminhado aos prefeitos dos municípios, aos presidentes das Câmaras e aos delegados eleitos pelos municípios para participar da 2ª Conferência das Cidades do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 14** - O Relatório de que trata o art. 11 deverá ser entregue à Coordenação Executiva Estadual e à Coordenação Executiva Nacional em até 05 (cinco) dias após a realização da mesma, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio às discussões na 2ª Conferência das Cidades do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 15** - As reuniões da Comissão Preparatória serão realizadas em número suficiente ao bom andamento dos preparativos para a Conferência e a consecução das suas atribuições posteriores.

#### CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

**Art. 16** - A 2ª Conferência das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro, deverá contar com a participação de representantes dos segmentos constantes do artigo 18 e interessados nas questões relativas à política urbana, à habitação, ao saneamento ambiental, ao trânsito, transporte e mobilidade urbana.

**Art. 17** - Os participantes da 2ª Conferência das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro se distribuirão em duas categorias:

I - Delegados com direito a voz e voto;

II - Participantes com direito a voz;

III - Convidados debatedores, coordenadores de mesa e relatores de grupos de trabalho.

§1º - Os critérios para escolha dos(as) convidados(as) e para qualificação dos participantes serão definidos pela Comissão Preparatória.

§ 2º - Na inexistência de representação de algum segmento, este não será representado na delegação municipal/estadual e tampouco substituído.

§3º - A cada delegado(a) titular eleito(a) será escolhido um suplente correspondente, que será credenciado(a) na ausência do(a) titular no segundo dia da Conferência.

§4º - Após o prazo de credenciamento estabelecido pela Comissão Preparatória, o titular perde a prerrogativa, sendo credenciado o que chegar primeiro.

§5º - Na inexistência de representação de algum segmento, este não será representado na delegação municipal e tampouco substituído.

**Art. 18** - A representação dos diversos segmentos na 2ª Conferência das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro, deve ter a seguinte composição, determinada pelo Regimento da Conferência Nacional das Cidades :

I - gestores, administradores públicos e legislativos, 42,3%;

II - movimentos sociais e populares, 26,7%;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, 6%;

VI - Ong's com atuação na área, 4,2%;

VII - Conselhos Federais, 1%;

Parágrafo único - As vagas citadas no inciso I do caput deste artigo, serão assim distribuídas: 1/3 para o legislativo e 2/3 para o executivo;

**Art. 19** - A 2ª Conferência das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro terá uma composição total de 640 delegados distribuídos pelos segmentos municipais de acordo com o anexo II, parte integrante deste Regimento.

**Art. 20** - Os Delegados para a Conferência Estadual serão eleitos independentemente pelos municípios participantes, mantida a proporcionalidade do Regimento da Conferência Nacional e o número determinado pelo Regimento da Conferência Estadual.



- b) Mesa de Apresentação
- c) Grupos de Trabalho
- d) Plenárias

### Capítulo III do credenciamento

**Art. 3º** - O credenciamento para delegados titulares será realizado no dia 12 de agosto das 9h00 às 17h00 na Casa da Amizade do Rotary Clube e no dia 20 de agosto das 9h00 até às 12h00 horas no CIEP Elias de Miranda Saraiva mediante apresentação de documento de identificação.

**Parágrafo Único:** Para o credenciamento conforme determina o caput, o Suplente, aprovado nas Conferências Municipais, na ausência do titular, previamente justificada, poderá efetuar o credenciamento, desde que tenha em mãos a declaração de desistência do titular.

**Art. 4º** - Os suplentes serão credenciados no dia 20 de agosto, no horário da 12h00 às 14h00 horas, respeitada a ordem dos suplentes nos seus respectivos segmentos conforme consta no Regimento da Conferência das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro mediante apresentação de documento de identificação.

**Parágrafo Único:** Os suplentes serão credenciados baseado no critério da proporcionalidade constante no art.21 do Regimento da Conferência das Cidades do Rio de Janeiro e somente poderá haver substituição de titulares para suplentes do mesmo segmento.

### Capítulo IV Seção I da mesas de abertura e apresentação

**Art. 5º** - A Mesa de Abertura será presidida pelo prefeito do município sede da Conferência e composta pelos prefeitos dos demais municípios participantes e pelo representante do Ministério das Cidades.

**Art. 6º** - A Mesa de Apresentação será expositiva e será composta por um representante do município sede da Conferência e um representante de cada segmento constante no Regimento da 2ª Conferência das Cidades do Rio de Janeiro.

**Art. 7º** - A mesa de Apresentação tratará do tema "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano" e tem o objetivo de:

- a) Apresentar o Texto Base Nacional;
- b) Apresentar o Texto Base Regional;
- c) Apresentar os principais pontos que emergiram das Conferências Municipais.
- d) Apresentar a avaliação dos resultados da I Conferência Regional

### Seção III da plenária

**Art. 8º** - As Plenárias Deliberativas terão como função aprovar o Regulamento da Conferência, debater e votar o Relatório Sistematizado dos grupos de discussão e as moções apresentadas.

**Art. 9º** - Participarão nas Plenárias Deliberativas:

- a) Os delegados eleitos nas conferências municipais, com direito a voz e voto;
- b) Os convidados e observadores com direito a voz.

**Art. 10** - Serão objeto de debate e votação nas plenárias deliberativas 10 propostas de caráter regional e 3 propostas para a Conferência Estadual por cada Grupo de Trabalho.

**Art. 11** - As plenárias da Conferência serão presididas por um Secretário do município sede e as mesas compostas por um representante de cada segmento constante no Regimento da Conferência das Cidades.

**Art. 12** - A apreciação do Relatório Sistematizado será encaminhada da seguinte forma:

- I. Apresentação do relatório sistematizado,
- II. Defesa de 03 minutos, improrrogáveis, e votação das questões não consensuais,
- III. As propostas serão aprovadas pela maioria simples dos votos dos delegados mediante apresentação da credencial.

**Parágrafo Único:** Havendo mais de duas propostas relativas ao mesmo assunto, a votação será realizado em segundo turno com as duas propostas mais votadas.

**Art. 13 -** As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados e devem ser apresentadas à mesa da Conferência até o final do dia 20 de agosto.

§1º - Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 60(sessenta) delegados.

§2º - Encerrada a votação do relatório sistematizado a mesa colocará em votação as moções recebidas que serão aprovadas por maioria simples dos votos dos delegados, mediante apresentação da credencial.

#### Seção II dos grupos de trabalho

**Art. 14 -** Os grupos de trabalho serão compostos da seguinte forma:

I. Por delegados com direito a voz e voto;

II. Por convidados e observadores com direito a voz;

III. Por um(a) relator(a) indicado pela Comissão Preparatória Regional, encarregado de relatar as conclusões do grupo e participar dos encaminhamentos necessários para a consolidação do Relatório sistematizado;

IV. Por um(a) coordenador(a) que terá as funções de conduzir o debate, controlar o tempo e estimular a participação e funcionar como mediador do grupo.

**Art. 15 -** Os grupos serão compostos, no ato do credenciamento mediante inscrição, respeitadas as cotas por segmento.

**Art. 16 -** As intervenções dos membros dos grupos deverão ser pautadas:

a) Pelo Texto Base do Ministério das Cidades

b) Pelo Texto Base Regional

c) Pelo consolidado dos relatórios das etapas municipais do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro.

d) Pela avaliação dos resultados da I Conferência.

**Parágrafo Único:** Os participantes dos grupos deverão tratar das questões regionais, estaduais e nacionais, atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo bem como deverão tratar o debate sobre as políticas urbanas de modo integrador e transversal.

**Art. 17 -** Os relatores dos grupos de discussão consolidarão os diversos relatórios em um global no final do dia 20/08, para ser apresentando na Plenária a ser realizada no dia 21/08

**Art. 18 -** Os relatórios aprovados pela Plenária serão incorporados aos anais da 2ª Conferência das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro

#### Seção IV disposições gerais

**Art. 19 -** Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária Deliberativa, o direito à manifestação, "QUESTÃO DE ORDEM", aos delegados, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver observado.

§1º - A "questão de ordem" deverá ser feita em primeira instância à Mesa Diretora dos Trabalhos.

§2º - As "questões de ordem" não serão permitidas durante o regime de votação.

**Art. 20 -** Nos processos de votação em plenária, somente será feita a contagem de votos quando não for possível avaliar o resultado por contraste ou não houver acordo sobre o resultado na mesa coordenadora.

**Art. 21 -** O relatório da 2ª Conferência das Cidades do Leste Metropolitano do Rio de Janeiro a ser enviado à 2ª Conferência das Cidades do Estado do Rio de Janeiro, será composto pelo Relatório aprovado em plenária e Relatórios das Conferências Municipais.

**Art. 22 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Preparatória Regional.